

## Proc. Administrativo 140/2023

---

**De:** Maria C. - GP-ACS

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 10/05/2023 às 10:58:47

**Setores envolvidos:**

GP, GP-ACS, PGM-ASSEJUR, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

### **Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material de comunicação visual para atender as demandas da EXPOBIRA 2023.**

---

—  
**Maria Eduarda Soares Pio da Costa**  
*Assessora de Gabinete*

**Anexos:**

Declaracao\_do\_Ordenador\_de\_Despesas.pdf  
Orcamento\_Andare\_Comunicacao\_Visual\_EXPOBIRA.pdf  
Orcamento\_Claudinei\_Morais\_Comunicacao\_Visual\_EXPOBIRA.pdf  
Orcamento\_M\_P\_Amaral\_Comunicacao\_Visual\_EXPOBIRA.pdf  
REQUISICAO\_N\_252\_2023\_EXPOBIRA.docx  
REQUISICAO\_N\_252\_2023\_EXPOBIRA.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rafael de Mello Bartz	10/05/2023 15:27:41	1Doc RAFAEL DE MELLO BARTZ CPF 069.XXX.XXX-80

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2B43-9908-968E-FA38**

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Rafael de Mello Bartz**, Secretário da Secretaria do Esporte e Lazer de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição 252/2023 de Inexigibilidade, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã – Paraná, 10 de maio de 2023.

---

Rafael de Mello Bartz  
Secretaria do Esporte e Lazer

Cliente  
Município de Ubiratã

CNPJ  
76.950.096/0001-10

Contato  
ABEL

Endereço  
AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - Centro - CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

Telefone  
(44) 3543-8000

Conforme solicitado segue orçamento para apreciação.

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1		Adesivo Refletivo PROMO com impressão digital 720dpi	1,00 x 1,00	40	180,00	R\$ 7.200,00
2	---	Painel em Lona com estrutura metálica	1,00 x 1,00	80	165,00	R\$ 13.200,00
3	---	Adesivo branco PROMO brilho feito em vinil polimérico com impressão digital solvente de 720dpi de resolução.	1,00 x 1,00	100	75,00	R\$ 7.500,00
4		Placa feita em chapa de PS 2mm, comunicação em adesivo por impressão digital eco solvente de 1440 dpi de resolução.	1,00 x 1,00	40	200,00	R\$ 8.000,00
5		Banner feito em Lona PROMO com impressão digital solvente de 720dpi, inclui madeirites, ponteiros e corda para sustentação	1,00 x 1,00	100	45,45	R\$ 4.545,00
				<b>Total:</b>	<b>360</b>	<b>R\$ 40.445,00</b>

### Prazos e condições de pagamento

Forma de pagamento	Validade da proposta
Depósito	0 dia(s)
Condições	Prazo de entrega
30 dias	4

### Logística

 Cliente Retira

**i** Condições: Prazo de entrega válido a partir do pagamento referente a entrada do serviço ou parcelamento.

Att, Jhonathan Freitas  
ANDARE ADESIVOS LTDA  
(44) 3543-3921 (44) 99867-2112

Documento assinado digitalmente  
gov.br JHONATHAN MENDES DE FREITAS  
Data: 09/05/2023 15:51:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município de Ubiratã

CLAUDINEI MORAIS PERBELINI 48249009991

CNPJ: 18.949.654/0001-21

RUA IRACEMA Nº 222 JURANDA – PR

JURANDA, 09 DE MAIO DE 2023.

## ORÇAMENTO:

### A/C MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

- 40 MT2 - ADESIVO REFLETIVO PROMOCIONAL COM IMPRESSÃO DIGITAL

R\$: 8.350,00

- 80 MT2 - PAINEL EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL

R\$: 15.600,00

- 100 MT2 - ADESIVO IMPRESSO PROMOCIONAL

R\$: 7.800,00

- 40 MT2 - PLACA EM PS 2MM COM IMPRESSÃO DIGITAL

R\$: 9.250,00

- 100 MT2 - BANNER EM LONA PROMOCIONAL COM ARTE IMPRESSA

R\$: 5.150,00

CLAUDINEI  
MORAIS

PERBELINI:482

49009991

CLAUDINEI MORAIS PERBELINI

CNPJ: 18.949.654/0001-21

Assinado de forma  
digital por CLAUDINEI  
MORAIS

PERBELINI:48249009991

Dados: 2023.05.09

13:08:38 -03'00"

# M. P. AMARAL INFORMÁTICA - ME

CNPJ: 11.111.187/0001-17

AV. BRASIL, N 2322 - JURANDA PR

## ORÇAMENTO:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

40m2 - Adesivo promocional refletivo com impressão

R\$: 8.200,00

80m2 - Pannel com estrutura metálica e lona impressa

R\$: 15.150,00

100m2 - Adesivo promocional com impressão

R\$: 7.750,00

40m2 - Placa em PS2mm com arte adesivada impressa

R\$: 9.200,00

100m2 - Banner promocional em lona impressa

R\$: 5.200,00

JURANDA, 09 DE MAIO DE 2023.

MARCELO PEREIRA  
AMARAL:0367482  
1931

Assinado de forma digital  
por MARCELO PEREIRA  
AMARAL:03674821931  
Dados: 2023.05.09  
13:09:37 -03'00'

---

M. P. AMARAL INFORMÁTICA - ME

CNPJ: 11.111.187/0001-17

### 1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 252/2023

### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material de comunicação visual para atender as demandas da EXPOBIRA 2023.

### 3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ -40.445,00 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5379	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		19.245,00
0702	10989	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		21.200,00

Ubiratã – Paraná, 10 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Rafael de Mello Bartz**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

### 5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a, indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã – Paraná, 10 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contador (a)

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

### 6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

\_\_\_\_\_  
Fábio de Oliveira Dalécio

### 7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Divisão de Licitação

ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 252/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material de comunicação visual para atender as demandas da EXPOBIRA 2023.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de material de comunicação visual se faz necessária e torna-se de fundamental importância devido à grande demanda de utilização destes itens, nos permitindo maior transparência e visibilidade na identificação dos ambientes que compõem o evento, bem como em oferecer a todos os participantes da festa, sejam expositores, equipe de organização ou público, identificação de locais de saídas de emergência ou extintores, dando dessa forma visibilidade aos itens de segurança do evento.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ -40.445,00 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentaria (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5379	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		19.245,00
0702	10989	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		21.200,00

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A vigência da contratação será de 02 meses.

**6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Gestor do Contrato: Rafael de Mello Bartz

6.2. Fiscal do Contrato: Edcarlos Favaro Pereira

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Maria Eduarda Soares Pio da Costa

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qty	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41787	1	1	Banner ou Faixa. Modelo: Lona comum (251743)	100	M	45,4500	4.545,0000
41789	1	2	Adesivo Impresso. Modelo comum (463955)	100	M	75,0000	7.500,0000
41790	1	3	Adesivo de recorte. Modelo refletivo (300859)	40	M	180,0000	7.200,0000
41788	1	4	Painel em lona com estrutura metálica (467056)	80	M	165,0000	13.200,0000
41792	1	5	Placa de PVC 2mm com arte adesivada. (254874)	40	M	200,0000	8.000,0000
							40.445,00

**8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do contratante.

8.2. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 3 dias úteis.

8.3. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 3 dias úteis.

8.4. A confecção dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: Em estabelecimento próprio da Contratada, situado dentro do Município de Ubiratã.

8.5. O Município encaminhará a Ordem de Serviço a CONTRATADA, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado junto a Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de dois dias úteis.

I. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo encaminhá-la a CONTRATANTE para uma nova verificação.

II. Caso a CONTRATADA entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

III. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA terá de três dias úteis para entregar o restante do pedido no local indicado na ordem de serviço.

IV. Os materiais deverão ser instalados pela CONTRATADA, devidamente preservando a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

V. Independente da aprovação das amostras, a CONTRATADA estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art.76 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Caso ocorra a rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo de dois dias, sob pena de não o fazendo, enseja nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

Ubiratã – Paraná, 10 de maio de 2023.

---

**Rafael de Mello Bartz**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**Proc. Administrativo (Nota interna 10/05/2023 11:00) 140/2023**

**De:** Maria C. - GP-ACS

**Para:** -

**Data:** 10/05/2023 às 11:00:54

Prezados,  
Solicita-se assinatura do Termo de Ciência de Fiscalização do Contrato.

—  
**Maria Eduarda Soares Pio da Costa**  
*Assessora de Gabinete*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_CIENCIA\_DE\_FISCALIZACAO\_DO\_CONTRATO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Eduarda Soares Pio d...	10/05/2023 11:05:45	1Doc	MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA CPF 084.XX...
Edcarlos Favaro Pereira	10/05/2023 11:33:10	1Doc	EDCARLOS FAVARO PEREIRA CPF 975.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D906-C184-0D7D-89FF**

## ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### REQUISIÇÃO Nº 252/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material de comunicação visual para atender as demandas da EXPOBIRA 2023.

### TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

#### SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SERVIDOR (FISCAL): EDCARLOS FAVARO PEREIRA

CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER

FONE DE CONTATO: 44 3543-4355

E-MAIL: [esporte@ubirata.pr.gov.br](mailto:esporte@ubirata.pr.gov.br)

#### GABINETE DO PREFEITO

SERVIDOR (FISCAL SUBSTITUTO): MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR III

FONE DE CONTATO: 44 3543-8024

E-MAIL: [assessoria@ubirata.pr.gov.br](mailto:assessoria@ubirata.pr.gov.br)

Ubiratã, 10 de maio de 2023.

---

Fiscal do Contrato Fiscal

---

Substituto do Contrato

**Proc. Administrativo 1- 140/2023**

**De:** Viviane R. - SEMAD-SP

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 10/05/2023 às 11:29:28

**Setores (CC):**

GP, SEMAD-SP

Requisição formalizada pela equipe de evento, não cabendo licitação global

—

**Viviane C. Ciciliato Retamero**

Assistente administrativo

**Proc. Administrativo 2- 140/2023**

**De:** Fábio D. - GP

**Para:** SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

**Data:** 10/05/2023 às 16:26:40

**Setores (CC):**

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

**Fábio Dalécio**

*Prefeito de Ubatã*

**Proc. Administrativo 3- 140/2023**

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 11/05/2023 às 08:51:04

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—

**Cristiane Fatima Zolin**

*Contadora*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cristiane Fatima Zolin	11/05/2023 08:51:22	1Doc	CRISTIANE FATIMA ZOLIN CPF 088.XXX.XXX-02
Paulo Pereira Moura	11/05/2023 09:19:40	1Doc	PAULO PEREIRA MOURA CPF 070.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2E29-0956-27AF-C82F**

**Proc. Administrativo 4- 140/2023**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 11/05/2023 às 09:02:31

Segue para minuta.

—

**Altair da Silva Pereira**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** GP-ACS - Assessoria de Comunicação Social

**Data:** 11/05/2023 às 09:38:47

Bom dia

Sobre a requisição, três observações:

**1) No item 8.2**

*8.2. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 3 dias úteis.*

Como se trata de uma licitação para execução imediata, não é melhor colocar que será solicitado de imediato? Ou quer manter os 3 dias úteis mesmo?

**2) No item 8.4**

*8.4. A confecção dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: Em estabelecimento próprio da Contratada, situado dentro do Município de Ubatã.*

Para esse tipo de licitação, não se pode fazer a exigência de que a contratada tenha estabelecimento dentro do município de Ubatã, de forma que esse item precisa ser removido da requisição.

**3) Na declaração do ordenador de despesas**, consta que é uma requisição de inexigibilidade, o que não é o caso, devendo ser retificada tal declaração.

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Proc. Administrativo 6- 140/2023**

**De:** Maria C. - GP-ACS

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 11/05/2023 às 11:38:47

—  
**Maria Eduarda Soares Pio da Costa**

*Assessora de Gabinete*

**Anexos:**

Declaracao\_do\_Ordenador\_de\_Despesas.pdf

REQUISICAO\_N\_252\_2023\_EXPOBIRA\_2\_.docx

REQUISICAO\_N\_252\_2023\_EXPOBIRA\_2\_.pdf

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Rafael de Mello Bartz**, Secretário da Secretaria do Esporte e Lazer de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição 252/2023 de Pregão Eletrônico de Licitação, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã – Paraná, 10 de maio de 2023.

---

Rafael de Mello Bartz  
Secretaria do Esporte e Lazer

## 1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 252/2023

## 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material de comunicação visual para atender as demandas da EXPOBIRA 2023.

## 3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ -40.445,00 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5379	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		19.245,00
0702	10989	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		21.200,00

Ubiratã – Paraná, 10 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Rafael de Mello Bartz**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

## 5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a, indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã – Paraná, 10 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Contador (a)

\_\_\_\_\_  
 Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

## 6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

\_\_\_\_\_  
 Fábio de Oliveira Dalécio

## 7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Divisão de Licitação

**ANEXO I**  
**COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 252/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material de comunicação visual para atender as demandas da EXPOBIRA 2023.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de material de comunicação visual se faz necessária e torna-se de fundamental importância devido à grande demanda de utilização destes itens, nos permitindo maior transparência e visibilidade na identificação dos ambientes que compõem o evento, bem como em oferecer a todos os participantes da festa, sejam expositores, equipe de organização ou público, identificação de locais de saídas de emergência ou extintores, dando dessa forma visibilidade aos itens de segurança do evento.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ -40.445,00 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentaria (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5379	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		19.245,00
0702	10989	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		21.200,00

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A vigência da contratação será de 02 meses.

**6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Gestor do Contrato: Rafael de Mello Bartz

6.2. Fiscal do Contrato: Edcarlos Favaro Pereira

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Maria Eduarda Soares Pio da Costa

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qty	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41787	1	1	Banner ou Faixa. Modelo: Lona comum (251743)	100	M	45,4500	4.545,0000
41789	1	2	Adesivo Impresso. Modelo comum (463955)	100	M	75,0000	7.500,0000
41790	1	3	Adesivo de recorte. Modelo refletivo (300859)	40	M	180,0000	7.200,0000
41788	1	4	Painel em lona com estrutura metálica (467056)	80	M	165,0000	13.200,0000
41792	1	5	Placa de PVC 2mm com arte adesivada. (254874)	40	M	200,0000	8.000,0000
							40.445,00

**8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do contratante.

8.2. A solicitação do objeto ocorrerá de forma imediata a contar da assinatura do contrato.

8.3. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 3 dias úteis.

8.4. A supervisão e instalação dos serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser realizadas por profissional responsável da empresa CONTRATADA.

8.5. O Município encaminhará a Ordem de Serviço a CONTRATADA, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado junto a Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de dois dias úteis.

I. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo encaminhá-la a CONTRATANTE para uma nova verificação.

II. Caso a CONTRATADA entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

III. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA terá de três dias úteis para entregar o restante do pedido no local indicado na ordem de serviço.

IV. Os materiais deverão ser instalados pela CONTRATADA, devidamente preservando a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

V. Independente da aprovação das amostras, a CONTRATADA estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art.76 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Caso ocorra a rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo de dois dias, sob pena de não o fazendo, enseja nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

Ubiratã – Paraná, 10 de maio de 2023.

---

**Rafael de Mello Bartz**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**Proc. Administrativo 7- 140/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

**Data:** 11/05/2023 às 11:55:55

**Setores (CC):**

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta de edital anexa

–

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

MINUTA\_EDITAL\_COMUNICACAO\_VISUAL\_EXPOBIRA.pdf

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPOBIRA 2023.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

## **3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-40.445,00 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5379	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		19.245,00
0702	10989	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		21.200,00

#### 5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez que os valores totais dos itens desta licitação são inferiores a R\$ 80.000,00 e que existem pelo menos três empresas sediadas regionalmente capazes de atender as exigências do instrumento convocatório.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente prego.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

*bela, amada e gentil*

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo valor TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (Um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

- 14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.
- 14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.
- 14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**14.10.1. Habilitação Jurídica:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

**14.10.8. Qualificação Técnica:**

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

**14.10.9. Qualificação Econômico-Financeira**

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

**14.10.10. Documentação Complementar**

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra **microempresa**,

empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubitatã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

MINUTA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPOBIRA 2023.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de material de comunicação visual se faz necessária e torna-se de fundamental importância devido à grande demanda de utilização destes itens, permitindo maior transparência e visibilidade na identificação dos ambientes que compõem o evento, bem como em oferecer a todos os participantes da festa, sejam expositores, equipe de organização ou público, identificação de locais de saídas de emergência ou extintores, dando dessa forma visibilidade aos itens de segurança do evento.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Banner ou Faixa. Modelo: Lona comum (251743)	100	M	45,45	4.545,00
2	Adesivo Impresso. Modelo comum (463955)	100	M	75,00	7.500,00
3	Adesivo de recorte. Modelo refletivo (463954)	40	M	180,00	7.200,00
4	Painel em lona com estrutura metálica (467056)	80	M	165,00	13.200,00
5	Placa de PVC 2mm com arte adesivada. (254874)	40	M	200,00	8.000,00

**4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 2 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

**5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município.

5.2. A solicitação do objeto ocorrerá de forma imediata a contar da assinatura do contrato.

5.3. A supervisão e instalação dos serviços solicitados pelo Município deverão ser realizadas por profissional responsável da empresa CONTRATADA.

5.4. O Município encaminhará a Ordem de Serviço à CONTRATADA, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado junto a Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

I. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo encaminhá-la a CONTRATANTE para uma nova verificação.

II. Caso a CONTRATADA entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

III. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para entregar o restante do pedido no local indicado na ordem de serviço.

IV. Os materiais deverão ser instalados pela CONTRATADA, devidamente preservando a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

V. Independente da aprovação das amostras, a CONTRATADA estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art.76 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Caso ocorra a rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo de dois dias, sob pena de não o fazendo, enseja nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

5.5. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.6. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5379	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		19.245,00
0702	10989	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		21.200,00

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Rafael de Mello Bartz, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Edcarlos Favaro Pereira, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Maria Eduarda Soares Pio da Costa.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

MINUTA

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPOBIRA 2023**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ( )**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 2 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

5.2. A solicitação do objeto ocorrerá de forma imediata a contar da assinatura do contrato.

5.3. A supervisão e instalação dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE deverão ser realizadas por profissional responsável da empresa CONTRATADA.

5.4. O Município encaminhará a Ordem de Serviço à CONTRATADA, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado junto a Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

I. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo encaminhá-la a CONTRATANTE para uma nova verificação.

II. Caso a CONTRATADA entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

III. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para entregar o restante do pedido no local indicado na ordem de serviço.

IV. Os materiais deverão ser instalados pela CONTRATADA, devidamente preservando a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

V. Independente da aprovação das amostras, a CONTRATADA estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art.76 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Caso ocorra a rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo de dois dias, sob pena de não o fazendo, enseja nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

5.5. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5379	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		19.245,00
0702	10989	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		21.200,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Rafael de Mello Bartz, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Edcarlos Favaro Pereira, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Maria Eduarda Soares Pio da Costa.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

MANUSCITA

**Proc. Administrativo 8- 140/2023**

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 11/05/2023 às 15:35:37

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**

*Advogada Pública*

**Anexos:**

PJ\_252\_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bruna Correa Malheiro	11/05/2023 15:36:06	1Doc	BRUNA CORREA MALHEIRO CPF 063.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **519A-60F8-B7CF-4333**

## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO** N° 252/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material de comunicação visual para atender as demandas da EXPOBIRA 2023.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material de comunicação visual para atender as demandas da EXPOBIRA 2023.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material de comunicação visual para atender as demandas da EXPOBIRA 2023.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal n.º 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material de comunicação visual para atender as demandas da EXPOBIRA 2023.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 11 de maio de 2023.

***Bruna Correa Malheiro***

***Advogada Pública***

***OAB/PR 88.976***

**Proc. Administrativo 9- 140/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 11/05/2023 às 16:40:06

—  
**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação

**Proc. Administrativo 10- 140/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 11/05/2023 às 16:40:53

Edital assinado. Segue para publicação

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

EDITAL\_COMUNICACAO\_VISUAL\_EXPOBIRA\_ASSINADO.pdf

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6090/2023**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 25 DE MAIO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 25 DE MAIO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPOBIRA 2023.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

## **3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-40.445,00 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5379	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		19.245,00
0702	10989	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		21.200,00

#### 5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez que os valores totais dos itens desta licitação são inferiores a R\$ 80.000,00 e que existem pelo menos três empresas sediadas regionalmente capazes de atender as exigências do instrumento convocatório.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 25 DE MAIO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 25 DE MAIO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo valor TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (Um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

- 14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.
- 14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.
- 14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**14.10.1. Habilitação Jurídica:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

**14.10.8. Qualificação Técnica:**

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

**14.10.9. Qualificação Econômico-Financeira**

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

**14.10.10. Documentação Complementar**

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra **microempresa**,

empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 11 de maio de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:600  
76020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.05.11  
16:02:51 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6090/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPOBIRA 2023.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de material de comunicação visual se faz necessária e torna-se de fundamental importância devido à grande demanda de utilização destes itens, permitindo maior transparência e visibilidade na identificação dos ambientes que compõem o evento, bem como em oferecer a todos os participantes da festa, sejam expositores, equipe de organização ou público, identificação de locais de saídas de emergência ou extintores, dando dessa forma visibilidade aos itens de segurança do evento.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Banner ou Faixa. Modelo: Lona comum (251743)	100	M	45,45	4.545,00
2	Adesivo Impresso. Modelo comum (463955)	100	M	75,00	7.500,00
3	Adesivo de recorte. Modelo refletivo (463954)	40	M	180,00	7.200,00
4	Painel em lona com estrutura metálica (467056)	80	M	165,00	13.200,00
5	Placa de PVC 2mm com arte adesivada. (254874)	40	M	200,00	8.000,00

**4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 2 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

**5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município.

5.2. A solicitação do objeto ocorrerá de forma imediata a contar da assinatura do contrato.

5.3. A supervisão e instalação dos serviços solicitados pelo Município deverão ser realizadas por profissional responsável da empresa CONTRATADA.

5.4. O Município encaminhará a Ordem de Serviço à CONTRATADA, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado junto a Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

I. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo encaminhá-la a CONTRATANTE para uma nova verificação.

II. Caso a CONTRATADA entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

III. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para entregar o restante do pedido no local indicado na ordem de serviço.

IV. Os materiais deverão ser instalados pela CONTRATADA, devidamente preservando a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

V. Independente da aprovação das amostras, a CONTRATADA estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art.76 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Caso ocorra a rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo de dois dias, sob pena de não o fazendo, enseja nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

5.5. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.6. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5379	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		19.245,00
0702	10989	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		21.200,00

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Rafael de Mello Bartz, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Edcarlos Favaro Pereira, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Maria Eduarda Soares Pio da Costa.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 64/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6090/2023, Pregão Eletrônico n.º 64/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPOBIRA 2023**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ( )**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 2 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

5.2. A solicitação do objeto ocorrerá de forma imediata a contar da assinatura do contrato.

5.3. A supervisão e instalação dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE deverão ser realizadas por profissional responsável da empresa CONTRATADA.

5.4. O Município encaminhará a Ordem de Serviço à CONTRATADA, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado junto a Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

I. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo encaminhá-la a CONTRATANTE para uma nova verificação.

II. Caso a CONTRATADA entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

III. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para entregar o restante do pedido no local indicado na ordem de serviço.

IV. Os materiais deverão ser instalados pela CONTRATADA, devidamente preservando a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

V. Independente da aprovação das amostras, a CONTRATADA estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art.76 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Caso ocorra a rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo de dois dias, sob pena de não o fazendo, enseja nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

5.5. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5379	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		19.245,00
0702	10989	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		21.200,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Rafael de Mello Bartz, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Edcarlos Favaro Pereira, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Maria Eduarda Soares Pio da Costa.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 12/05/2023 às 08:18:08

Comprovantes da disponibilização do edital e dos avisos de licitação

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

jornal\_Ubirata.pdf

PREFEITURA\_MUNICIPAL\_DE\_UBIRATA\_Portal\_da\_Transparencia.pdf

SIASGnet\_DC\_Pesquisar\_Licitacao.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.763- ANO: XVIII

Página 2 de 4

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Altair da Silva Pereira  
Comissão de Licitação  
Renan Felipe da Silva Lima  
Comissão de Licitação  
Vitor Hugo Tiburcio de Almeida  
Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPOBIRA 2023.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 25 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 25 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 11 de maio de 2023.

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.486.099/0001-07.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6003/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$- 439.020,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6003/2023.

2. MODALIDADE Nº: 30/2023

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

4. FORNECEDOR (A): MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.486.099/0001-07, com sede no endereço Rua Alfredo Fernandes Nº 295, Cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 52.060-320.

5. VALOR: R). R\$- 439.020,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e vinte reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/03/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de maio de 2023.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6017/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 36/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOA QUALIDADE, PROCEDÊNCIA E GARANTIA PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO.

4.1 FORNECEDOR (A) CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.582.779/0001-02, estabelecida à Rua Attilio Francisco Xavier Fontana, no nº 1954, no Bairro Santa Cruz, CEP nº 89703-213, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

4.2 VALOR: R\$-1.035.000,00 (UM MILHAO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

5.1 FORNECEDOR (A) RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.827.794/0001-79, estabelecida à Rua das Carmélias, no nº 360, no Bairro Vila Marina, CEP nº 09176-200, na cidade de Santo André, Estado do São Paulo.

5.2 VALOR: R\$-310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS).

6.1 FORNECEDOR (A) AUTODIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 57.441.008/0001-00, estabelecida à Rua Dr. Moisés Kahan, no nº 47, no Bairro Barra Funda, CEP nº 01139-040, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

6.2 VALOR: R\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/05/2023.

8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



6090



# BUSCA AVANÇADA

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id\\_cliente=46&sessao=5c94857eec3m5c](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=5c94857eec3m5c)) <sup>1</sup>

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 6090/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023**

**Publicação:** 11/05/2023

**Abertura:** 25/05/2023 às 08:15

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Valor Máximo:** R\$-40.445,00 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPOBIRA 2023.

Anexos

EDITAL

Fale Conosco

**Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

**(44) 3543-8000**

**ubirata@ubirata.pr.gov.br**



[Voltar ao Site \(http://ubirata.pr.gov.br\)](http://ubirata.pr.gov.br)

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00**



**Última Atualização: 11/05/2023 16:37:03**

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: **PRODUCA**

## Pesquisar Licitação

12/05/2023 08:13:29

## Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG de Atuação

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Nº da UASG

987933

UASG

PREF.MUN.DE UBIRATA

Nº da Licitação

00064

\* Ano da Licitação

/ 2023

Modalidade de Licitação

 Pregão Concorrência Tomada de Preços Convite Concurso

Situação da Licitação

 Revogada Anulada Suspensa

Característica da Licitação

 Tradicional Registro de Preço (SRP)

Pesquisar

Limpar

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
987933	Pregão Eletrônico	00064/2023	Tradicional	Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material de comunicação visual p...	Licitação Divulgada	<a href="#">Visualizar</a>

Um registro encontrado.

( \* ) Campo de preenchimento obrigatório.

**Proc. Administrativo 11- 140/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 12/05/2023 às 08:19:24

**Setores (CC):**

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Segue para julgamento

Data da sessão: 25/05/2023 às 08:15

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Proc. Administrativo 12- 140/2023**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 25/05/2023 às 10:25:23

Bom dia

Segue anexo Proposta e Documentação de Habilitação da empresa vencedora.

—

**Thaila Rodrigues Oliveira**

*Pregoeira*

**Anexos:**

A\_Proposta.pdf

B\_Habilitacao.pdf

# ANDARE ADESIVOS LTDA

CNPJ: 05.561.905/0001-54  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90470724-49

## ANEXO II

### PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: ANDARE ADESIVOS LTDA

Nº DO CNPJ: 05.561.905/0001-54

Endereço: Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

Nº do Telefone: (44) 3543-3921

Endereço de e-mail: andareadesivos1@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 64/2023

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Jhonathan Mendes de Freitas, inscrito no CPF sob nº 056.145.369-14, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.578.294-2 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Jhonathan Mendes de Freitas, inscrito no CPF sob nº  
Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

Fone: (44) 3543-3921

E-mail: andare\_financeiro@hotmail.com

# ANDARE ADESIVOS LTDA

CNPJ: 05.561.905/0001-54  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90470724-49

056.145.369-14, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.578.294-2 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000. Telefone nº (44) 99867-2112. E-mail: andareadesivos1@hotmail.com

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência: 0747-1, Conta Corrente: 11459-6.

5. Relação de itens cotados:

Item	Descrição	Qtd	Un	Marca	Fabricante	Modelo/ Versão	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Banner ou Faixa. Modelo: Lona Comum (251743)	100	M	JAK	STARFLEX	LONA	12,00	1.200,00
2	Adesivo Impresso. Modelo comum (463955)	100	M	JAK	IMPRIMAX	ADESIVO	28,00	2.800,00
3	Adesivo de recorte. Modelo refletivo (463954)	40	M	JAK	IMPRIMAX	ADESIVO	70,00	2.800,00
4	Painel em lona com estrutura metálica (467056)	80	M	JAK	STARFLEX	LONA	100,00	8.000,00
5	Placa de PVC 2mm com arte adesivada. (254874)	40	M	JAK	STARGLOS	PLACA	80,00	3.200,00

Ubiratã - PR, 25 de maio 2023.

ANDARE ADESIVOS  
LTDA:05561905000154

Assinado de forma digital por  
ANDARE ADESIVOS  
LTDA:05561905000154  
Dados: 2023.05.25 09:12:34 -03'00'

**JHONATHAN MENDES DE FREITAS**  
**CPF: 056.145.369-14**  
**RG: 10.578.294-2 SESP- PR**

Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000  
Fone: (44) 3543-3921  
E-mail: andare\_financeiro@hotmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 05.561.905/0001-54  
Razão Social: ANDARE ADESIVOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

Endereço:

RUA PEDRO DE OLIVEIRA, 596 - CENTRO - Ubiratã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 25/05/2023 09:14

1 de 1  
108/190



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.561.905/0001-54 DUNS®: 897627737  
Razão Social: ANDARE ADESIVOS LTDA  
Nome Fantasia: ANDARE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/04/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 08/11/2023  
FGTS Validade: 14/06/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/11/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 12/09/2023  
Receita Municipal Validade: 15/06/2023

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ANDARE ADESIVOS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.561.905/0001-54**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:20:26 do dia 25/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **LXDX250523092026**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/05/2023 09:21:50

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDARE ADESIVOS LTDA**  
CNPJ: **05.561.905/0001-54**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05561905000154

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

---

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.561.905/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/11/2002</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ANDARE ADESIVOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ANDARE</b>	PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos</b> <b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b> <b>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PEDRO DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>596</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDAREADESIVOS1@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 3543-3921</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/12/2003</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2023** às **10:40:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **Marcos Máximo Marcondes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 1.616.264/7-SSP/PR, corretor de seguros todos os ramos, registrado na SUSEP sob n.º 10.042477-3 e inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 284.253.409-34, residente e domiciliado na cidade de Ubatã, no Estado do Paraná, à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, CEP 85.440-000, e **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada, artista plástica, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 1.206.443-SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 281.662.809-49, residente e domiciliada na cidade de Ubatã, no Estado do Paraná, à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º Andar, Centro, CEP 85.440-000, têm entre si justo e contratado, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual será regida mediante as cláusulas e condições, seguintes:

**Cláusula Primeira:** - A sociedade girará sob a denominação social de **ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA**, e terá sua sede e foro na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, Sala B, Centro, CEP 85.440-000, iniciando suas atividades à partir de 10.12.2002.

**Cláusula Segunda:** - A sociedade terá por objeto a corretagem de: a) Seguros de ramos elementares, vida, saúde, capitalização e planos previdenciários, b) Agência de publicidade e propaganda e c) Cursos ligados às artes e cultura.

**Cláusula Terceira:** - O capital social é da importância de R\$: 20.000,00 ( Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 ( Vinte Mil ) quotas sociais, no valor nominal de R\$: 1,00 ( Hum Real ), cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

NOME	QUOTAS	R\$:
Marcos Máximo Marcondes	10.000	10.000,00
Claudete Franchini Marcondes	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos da parte final do artigo 2º do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

**Cláusula Quarta:** - A sociedade será administrada pelo sócio corretor de seguros todos os ramos o Sr. **Marcos Máximo Marcondes**, registrado na SUSEP sob n.º 10.042477-3, cabendo-lhe também o uso da denominação social, relativamente aos atos sociais específicos de corretagem de seguros, e em especial a assinatura de propostas e de documentos encaminhados à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

*Claudete F. Marcondes*

**ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



**Parágrafo Único:** - Excetuando-se os atos técnicos-administrativos, que na forma da Legislação vigente, cabem somente ao sócio-gerente, corretor de seguros todos os ramos, habilitado e registrado na SUSEP, todos os demais atos que importem em responsabilidade financeira, ônus ou gravames para a sociedade, poderão ser assinados pela sócia **Claudete Franchini Marcondes**, em conjunto obrigatoriamente, com o sócio gerente corretor de seguros todos os ramos, ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais.

**Cláusula Quinta:** - A sociedade se obriga a manter durante toda sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente sócios corretores de seguros todos os ramos, habilitados e registrados na SUSEP.

**Cláusula Sexta:** - A sociedade poderá abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional, observadas as normas da SUSEP.

**Cláusula Sétima:** - Os procuradores para tratar de assuntos relativos à corretagem de seguros, deverão ser, obrigatoriamente, corretores de seguros todos os ramos, habilitados e registrados na SUSEP.

**Cláusula Oitava:** - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula Nona:** - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade sem o consentimento expresso do outro sócio, que, em igualdade de condições terá, direito de preferência na sua aquisição, o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

**Cláusula Décima:** - Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, que será à conta de despesas gerais.

**Cláusula Décima Primeira:** - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, sendo que o primeiro se encerrará em 31 de dezembro de 2002. O lucro líquido apurado no balanço anual, já deduzidas as amortizações, depreciações anuais e outros valores a elas sujeitas, bem como as previsões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na Legislação do imposto de renda, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às quotas sociais.

**Parágrafo Único:** - Os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social.

**Cláusula Décima Segunda:** - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto, não havendo interesse em participar

*Claudete F. Marcondes*

*[Handwritten signature]*

# ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA CONTRATO SOCIAL



da sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data de apuração..

**Cláusula Décima Terceira:** - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar o seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

**Cláusula Décima Quarta:** - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

**Cláusula Décima Quinta:** - Os sócios declaram que não estão incurso em qualquer penalidade de lei, que os impeça de exercer a atividade mercantil.

**Cláusula Décima Sexta:** - Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no foro da cidade de Ubatã, Estado do Paraná, que fica por eles eleito.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas para ter efeitos legais.

Ubatã-PR, 25 de Novembro de 2002

  
Marcos Máximo Marcondes

  
Claudete Franchini Marcondes

testemunhas:

  
Luciano Barbosa Ramos  
7.023.180/8/SSP - PR

  
Alexandre Bortoli  
7.311.555/8/SSP-PR

Elaborado por : CLAUDEMIR CICILIATO  
N.º Identidade Profissional : 4.195.460/4-SSP/PR

  
Assinatura

  
OAB 12807

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/11/2002  
SOB NÚMERO: 41204928838  
Protocolo: 02/323833-0

ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E  
PUBLICIDADE LTDA

TUFI RAME  
SECRETARIO GERAL

  
Vanilde Ippolito Felini Venturoso  
OAB 305.829 - SSP - SP

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54  
NIRE 412.0492883-8**



folha 1 de 4

**Marcos Máximo Marcondes**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros todos os ramos, registrado na SUSEP sob n.º 020118.1.042477-3, Inscrito no CPF/MF sob n.º 284.253.409-34, Portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.616.264/7/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e, **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, artista plástica, Inscrita no CPF/MF sob n.º 281.662.809-49, Portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.206.443/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **Andare Corretora de Seguros e Publicidade Ltda**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, Sala-B, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0492883-8 em 29/11/2002 e Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.561.905/0001-54, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

**Cláusula Primeira - Julgamento das Contas:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Até 30 ( trinta ) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Cláusula Segunda - Da Consolidação do Contrato:** Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA**

**Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **Andare Corretora de Seguros e Publicidade Ltda**, e tem sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, Sala-B, Centro, CEP 85440-000 em Ubitatã – Paraná.

**Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas as normas da SUSEP, devendo, também, arquivar na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. (art. 1.000 CC/2002)

*Claudete F. Marcondes*

Escritório Contábil Ciciliato  
Fone (0xx) 44-543-2123 – Ubitatã - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54  
NIRE 412.0492883-8**



folha 2 de 4

**Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade:** A sociedade iniciou suas atividades em 29/11/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quarta - Objeto Social:** A sociedade tem por objeto a corretagem de Seguros de ramos elementares, vida, saúde, capitalização, planos previdenciários, agências de publicidade, propaganda e Cursos ligados às artes e cultura.

**Cláusula Quinta - Capital Social:** O capital social é de R\$: 20.000,00 ( vinte mil reais ), divididos em 20.000 ( vinte mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$: 1,00 ( hum real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Marcos Máximo Marcondes	50.00	10.000	10.000,00
Claudete Franchini Marcondes	50.00	10.000	10.000,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

**Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A administração técnica da Sociedade caberá ao sócio **Corretor de Seguros TODOS OS RAMOS, Marcos Máximo Marcondes**, habilitado e registrado na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial.

**Parágrafo Primeiro** - Excetuando-se os atos técnicos-administrativos, relativos à corretagem de seguros, que na forma da legislação vigente cabem somente ao sócio-administrador, **Corretor de Seguros TODOS OS RAMOS**, habilitado e registrado na SUSEP, a sócia **Claudete Franchini Marcondes**, na condição, também, de administradora, caberá o uso do nome empresarial.

*Claudete F. Marcondes*

Escritório Contábil Cicillato  
Fone (0xx) 44-543-2123 - Ubatã - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA**  
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54  
NIRE 412.0492883-8



folha 3 de 4

**Parágrafo Segundo** - É vedado o uso do nome empresarial, pelo Administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**Parágrafo Terceiro** - Responderá por perdas e danos perante a sociedade, o Administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava(m) agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar. (art. 1.013, parágrafo 2º CC/2002).

**Parágrafo Quarto** - O administrador será obrigado a prestar a sócia contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico. (art. 1.020 CC/2002).

**Parágrafo Quinto** - A sociedade se obriga a manter, durante toda a sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente sócios **Corretores de Seguros TODOS OS RAMOS, habilitados e registrados na SUSEP.**

**Parágrafo Sexto** - Os procuradores para tratar de assuntos relativos à corretagem de seguros, deverão ser, obrigatoriamente, **Corretores de Seguros TODOS OS RAMOS, habilitados e registrados na SUSEP.**

**Cláusula Nona - Retirada Pró-Labore:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Até 30 ( trinta ) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Claudete F. Marcondes*

Escritório Contábil Ciciliato  
Fone (0xx) 44-543-2123 – Ubatuba - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54  
NIRE 412.0492883-8**



folha 4 de 4

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta - Foro:** Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 04 ( quatro ) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 05 de Janeiro de 2004.

  
**Marcos Máximo Marcondes**

  
**Claudete Franchini Marcondes**



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54  
NIRE 412.0492883-8**

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



folha 1 de 1

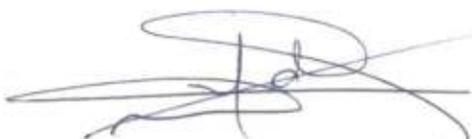
Marcos Máximo Marcondes, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros todos os ramos registrado na SUSEP sob n.º 020118.1.042477-3, Inscrito no CPF/MF sob n.º 284.253.409-34, Portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.616.264-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e, **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, Artista Plástica, Inscrita no CPF/MF sob n.º 281.662.809-49, Portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.206.443/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubiratã-PR, CEP 85440-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Sala-B, 1468, Centro, em Ubiratã-PR, CEP 85440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob n.º 20040788270 em 18/02/2004 e Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.561.905/0001-54, resolvem alterar a sua última alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

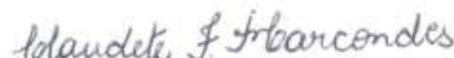
**Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **CORRETAGEM DE SEGUROS DE RAMOS ELEMENTARES, VIDA, SAÚDE, CAPITALIZAÇÃO, PLANOS PREVIDENCIARIOS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E CURSOS LIGADOS ÀS ARTES E CULTURA**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **CORRETAGEM DE SEGUROS DE RAMOS ELEMENTARES, VIDA, SAÚDE, CAPITALIZAÇÃO, PLANOS PREVIDENCIARIOS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E CURSOS LIGADOS ÀS ARTES E CULTURA, REPRESENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE TICKETS REFEIÇÃO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE EVENTOS.**

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 04 ( quatro ) vias de igual teor e forma.

Ubiratã-PR, 25 de Outubro de 2004.

  
**Marcos Máximo Marcondes**

  
**Claudete Franchini Marcondes**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
GOIOERÊ

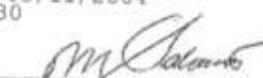


04/382473-0

03 NOV 2004

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2004  
SOB NÚMERO: 20043824730  
Protocolo: 04/382473-0

Empresa: 41 2 0492883 8  
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E  
PUBLICIDADE LTDA

  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO**  
SECRETARIA GERAL

**Escritório Contábil Ciciliato**  
**Fone (0xx) 44-543-2123 - Ubiratã - PR**

**ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54  
NIRE 412.0492883-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Os abaixo identificados e qualificados:

**Marcos Maximo Marcondes**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros de todos os ramos registrado na SUSEP sob nº 020118.1.042477-3, inscrito no CPF/MF sob nº 284.253.409-34, portador da carteira de identidade nº 1.616.264/7-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, artista plástica, inscrita no CPF/MF sob nº 281.662.809-49, portadora da carteira de identidade nº 1.206.443-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira, 1468, Sala-B, Centro, em Ubatã - PR, 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20043824730 em 03/11/2004, resolvem alterar a sua segunda alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Da Alteração da Sede Social:** O endereço da presente sociedade fica alterado para: **Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubatã - Paraná, CEP. 85440-000.**

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 01 de Junho de 2005

**Marcos Maximo Marcondes**

**Claudete Franchini Marcondes**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2005  
SOB NÚMERO: 20052516920  
Protocolo: 05/251692-0  
Empresa: 41 2 0492983 8  
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E  
PUBLICIDADE LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

Escritório Contábil Christiano

Fone 044 - 3543-2123 - Ubatã - Paraná

Validado Inicial Pedro Venturini  
RG 11.985.820 SSP - SP

**ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54**  
**NIRE 412.0492883-8**

folha 1 de 3

**MARCOS MAXIMO MARCONDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros, inscrito no CPF/MF sob nº 284.253.409-34, portador da carteira de identidade RG nº 1.616.264-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e, **CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, artista plástica, inscrita no CPF/MF sob nº 281.662.809-49, portadora da carteira de identidade RG nº 1.206.443 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000.

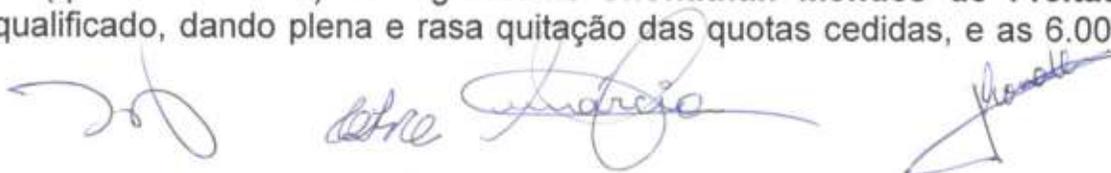
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**, com sede na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492883-8 em 29/11/2002 e a última alteração contratual registrada sob nº. 20052516920 em 08/07/2005 resolvem alterar a sua 3ª alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócios:** Ingressam na sociedade:

**JHONATHAN MENDES DE FREITAS**, brasileiro, natural de Ubitatã - PR, solteiro, nascido em 13/05/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.145.369-14, portador da carteira de identidade nº 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e;

**MARCIA ROSANE DE FREITAS**, brasileira, natural de Campina da Lagoa - PR, casada, no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 899.694.489-00, portadora da carteira de identidade nº 6.983.008-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000.

**Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócios:** Retira-se da sociedade o sócio **Marcos Maximo Marcondes**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao ingressante **Jhonathan Mendes de Freitas**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, e a sócia **Claudete Franchini Marcondes**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4.000 (quatro mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao ingressante **Jhonathan Mendes de Freitas**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, e as 6.000



**ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54**  
**NIRE 412.0492883-8**

folha 2 de 3

(seis mil) cotas integralizadas restantes que possui pelo valor nominal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, a ingressante **Marcia Rosane de Freitas**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

**Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Jhonathan Mendes de Freitas	70.00	14.000	14.000,00
Márcia Rosane de Freitas	30.00	6.000	6.000,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

**Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

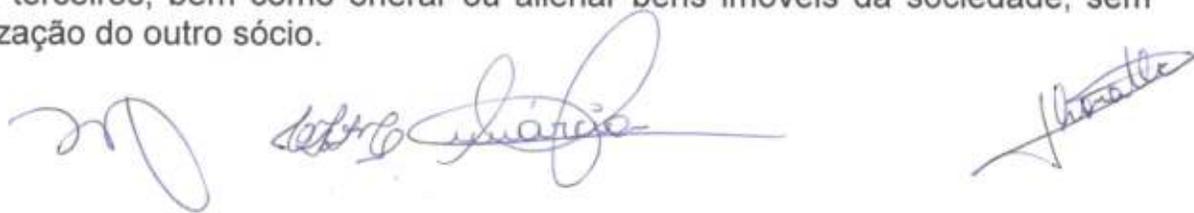
**Cláusula Quinta - Da Alteração de Nome Empresarial:** A sociedade passa a denominar-se, a partir desta data, sob o nome empresarial de **ANDARE ADESIVOS LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**Cláusula Sexta - Da Alteração do Objeto Social:** A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Instalação de painéis publicitários e Impressão de material para uso publicitário.**

**Cláusula Sétima:** Os sócios ingressantes **Jhonathan Mendes de Freitas e Márcia Rosane de Freitas**, declaram conhecer a situação econômica - financeira da empresa, assumindo o **Ativo e Passivo**, e, declaram, também não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

**Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A administração da sociedade caberá ao sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



**ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54**  
**NIRE 412.0492883-8**

folha 3 de 3

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusulas Nona:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 18 de Dezembro de 2008.

  
**Marcos Maximo Marcondes**

  
**Claudete Franchini Marcondes**

  
**Jhonathan Mendes de Freitas**

  
**Marcia Rosane de Freitas**



ciciliato@ubinet.com.br

# ANDARE ADESIVOS LTDA - ME

## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

folha 1 de 3

**JHONATHAN MENDES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, natural de Ubiratã - PR, nascido em 13/05/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 056.145.369-14, portador da carteira de identidade RG n.º 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

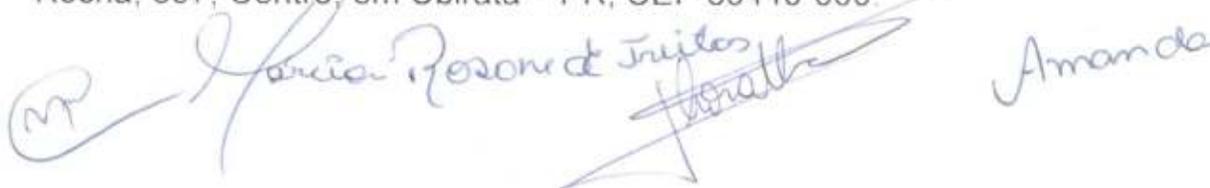
**MARCIA ROSANE DE FREITAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Campina da Lagoa - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 899.694.489-00, portadora da carteira de identidade RG n.º 6.983.008-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.0492883-8 em 29/11/2002; e última alteração contratual registrada sob n.º 20090113853 em 05/01/2009, resolvem alterar a sua Quarta Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Da Alteração de Endereço do Sócio: Jhonathan Mendes de Freitas**, fica alterado a partir desta para: **Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000**.

**Cláusula Segunda do Ingresso de Sócia: Ingressa na sociedade**

**AMANDA DAYANE CORREA MARQUES**, brasileira, natural de Ubiratã - PR, solteira, menor púbere, nascida em 27/12/1993, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 078.539.969-00, portadora da carteira de identidade civil n.º 9.360.582-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, neste ato assistida pela sua mãe: **Nilda de Melo Correa**, brasileira, bancária, divorciada, natural de Ubiratã - PR, portadora da carteira de identidade RG n.º 4.741.663-9-PR, inscrita no CPF n.º 679.459.379-34, residente e domiciliada na Rua Munhoz da Rocha, 837, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.



# ANDARE ADESIVOS LTDA - ME

## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

folha 2 de 3

**Cláusula Terceira - Da Retirada de Sócia:** Retira-se da sociedade a sócia **Marcia Rosane de Freitas**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 200 ( duzentas ) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais ) a ingressante **Amanda Dayane Correa Marques**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, cede e transfere, com o consentimento do outro sócio, as 5.800 ( cinco mil e oitocentas ) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.800,00 ( cinco mil oitocentos reais ) ao sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

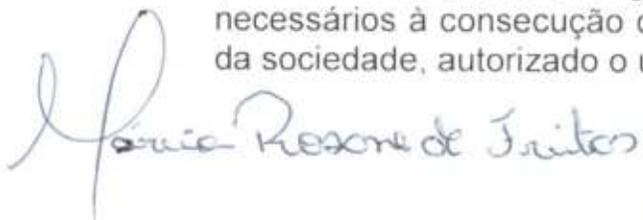
**Cláusula Quarta - Nova Distribuição do Capital:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Jhonathan Mendes de Freitas	99.00	19.800	19.800,00
Amanda Dayane Correa Marques	1.00	200	200,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

**Cláusula Quinta - Responsabilidade dos Sócios:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Sexta:** A sócia ingressante **Amanda Dayane Correa Marques**, declara conhecer a situação econômica - financeira da empresa, assumindo o **Ativo e Passivo**, e, declara, também não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

**Cláusula Sétima - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** Permanece na administração da sociedade a sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.







# ANDARE ADESIVOS LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

folha 3 de 3

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

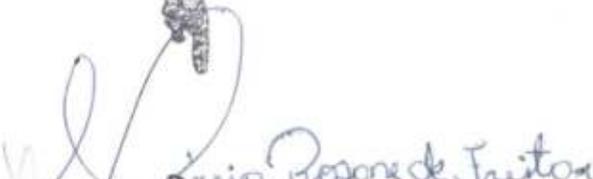
§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula Oitava:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

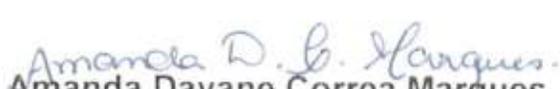
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 ( quatro ) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

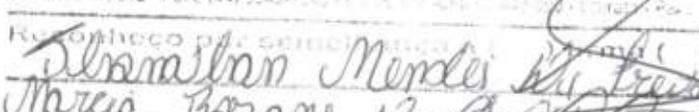
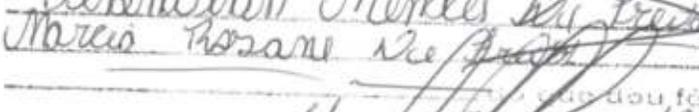
Ubiratã - PR, 27 de Abril de 2010

  
Jhonathan Mendes de Freitas

  
Marcia Rosane de Freitas

  
Amanda Dayane Correa Marques,  
Assistida pela sua mãe: Nilda de Melo  
Correa

  
Amanda Dayane Correa Marques

Serviço Notarial e Protesto A. B. CARVALHO  
Rua Brasil, 112 - Fone (41) 31.13.1542 - E-mail: abcarvalho@notario.com.br - Curitiba, Par. B.  
Reconheço por semelhança de assinatura ( )  
  
  
Ubiratã, 27 de Abril de 2010  
Eu, tos.º \_\_\_\_\_ da verdade  
 Outra Folia de igual teor e forma  
 Folia de igual teor e forma, mas com o conteúdo da presente alteração  
 Folia de igual teor e forma, mas com o conteúdo da presente alteração e com o conteúdo da presente alteração

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOIÉ  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/04/2010  
SOB NÚMERO 20105395330  
Protocolo: 10/559533-0, DE 12/05/2010  
Emprego: 412.0492883-8  
ANDARE ADESIVOS LTDA ME  
LUIZ CARLOS SALVARO  
SECRETÁRIO GERAL

SELO FUNARPEN  
TABELIONA DE NOTAS  
10016FR

**ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**CNPJ/MF: nº. 05.561.905/0001-54**  
**NIRE: 412.0492883-8**

---

**JHONATHAN MENDES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/05/1989, natural de Ubitatã - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 056.145.369-14, portador da carteira de identidade RG nº. 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e,



**AMANDA DAYANE CORREIA MARQUES**, brasileira, solteira, nascida em 27/12/1993, natural de Ubitatã - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 078.539.969-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.360.582-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, neste ato assistida pela sua mãe: **Nilda de Melo Correa**, brasileira, bancária, divorciada, natural de Ubitatã - PR, portadora da carteira de identidade RG nº 4.741.663-9-PR, inscrita no CPF nº 679.459.379-34, residente e domiciliada na Rua Munhoz da Rocha, 837, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20155953310 em 12/05/2010; resolvem alterar a sua Quinta Alteração Contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sócia **Amanda Dayane Correia Marques**, (acima qualificada), deixa de ser assistida pela sua mãe, a partir desta data, a qual passou para a idade adulta.

**Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto Social:** A sociedade, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Instalação de painéis publicitários, Impressão de material para uso publicitário, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Instalação de toldos e persianas, Comércio varejista de toldos, Locação e aluguel de toldos, Conserto, reparação e manutenção de toldos e Fabricação de painéis e letreiros luminosos e Fabricação de artigos de serralheria e toldos.**



**ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
CNPJ/MF: nº. 05.561.905/0001-54  
NIRE: 412.0492883-8

**Cláusula Terceira - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** Permanece na administração da sociedade a sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula Quarta:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 23 de Abril de 2013.

  
**Jhonathan Mendes de Freitas**

  
**Amanda Dayane Correia Marques**



**ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**CNPJ/MF: nº 05.561.905/0001-54**  
**NIRE: 412.0492883-8**

---

**JHONATHAN MENDES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/05/1989, natural de Ubatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 056.145.369-14, portador da carteira de identidade RG nº. 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, e, **AMANDA DAYANE CORREA MARQUES**, brasileira, solteira, nascida em 27/12/1993, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 078.539.969-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.360.582-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça e foro sob o nome empresarial de **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, com sede na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132309750 em 25/04/2013; resolve alterar a Sexta Alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social:** A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Instalação de painéis publicitários, Impressão de material para uso publicitário, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Instalação de Toldos e Persianas, Comércio varejista de toldos, Locação e aluguel de toldos e Reparação, Conserto e Manutenção de toldos e Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Fabricação de toldos e Fabricação de artigos de serralheria e toldos e Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.**

**Cláusula Segunda - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A administração da sociedade cabe a **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2015 14:33 SOB Nº 20150440073.  
PROTOCOLO: 150440073 DE 24/03/2015. NIRE: 41204928838.  
ANDARE ADESIVOS LTDA ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 24/03/2015

Folha: 1 de 2

**ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**CNPJ/MF: nº 05.561.905/0001-54**  
**NIRE: 412.0492883-8**

---

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Clausula Terceira:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-Pr, 23 de março de 2015.

  
**Jhonathan Mendes de Freitas**

  
**Amanda Dayane Correia Marques**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2015 14:33 SOB N°  
20150440073.  
PROTOCOLO: 150440073 DE 24/03/2015. NIRE: 41204928838.  
ANDARE ADESIVOS LTDA ME

Folha: 2 de 2



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 24/03/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **AMANDA DAYANE CORREA MARQUES**



FILIAÇÃO  
**JORGE RIBEIRO MARQUES**  
**NILDA DE MELO CORREA**

DATA NASCIMENTO **27/12/1993** NATURALIDADE **UBIRATÁ/PR**  
ÓRGÃO EXPEDIDOR  
**IIPR**

*Amanda Dayane Correa Marques*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.316 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **9.360.582-9** DATA DE EXPEDIÇÃO **26/09/2019**  
REGISTRO CIVIL  
COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE  
C.NASC=13970, LIVRO=A24, FOLHA=05

POLEGAR DIREITO



*Markus Vinícius da Costa Michelotto*  
MARKUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTI  
DIRTOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

808-19-01276

NAO PLASTIFIQUE



**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

**Número**  
**078.539.969-00**

**Nome**  
**AMANDA DAYANE CORREA MARQUES**

**Nascimento**  
**27/12/1993**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**832F.B506.71DB.9535**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**às 09:06:26 do dia 02/08/2022 (hora e data de Brasília)**

**dígito verificador: 00**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JHONATHAN MENDES DE FREITAS**

FILIAÇÃO

**FLAVIO MENDES DE FREITAS E SAID**

**SLEIMAN MOHANNA**

**MÁRCIA ROSANE DE FREITAS**

DATA NASCIMENTO **13/05/1989** NATURALIDADE **UBIRATÁ/PR**

ORGÃO EXPEDIDOR **IPR**



  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº. 7.115 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 058.145.369-14

REGISTRO GERAL 10.578.294-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/2019

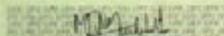
REGISTRO CIVIL

COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE

C.NASC=11997, LIVRO=18A, FOLHA=299

POLEGAR DIREITO



  
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTI  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MÃO PLÁSTIQUE



**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**



**Número**  
**056.145.369-14**

**Nome**  
**JHONATHAN MENDES DE FREITAS**

**Nascimento**  
**13/05/1989**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**C7FB.31D2.136E.814D**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 08:52:16 do dia 02/08/2022 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.561.905/0001-54 DUNS®: 897627737  
Razão Social: ANDARE ADESIVOS LTDA  
Nome Fantasia: ANDARE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/04/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 29/11/2002  
CNAE Primário: 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

CNAE Secundário 1: 1354-5/00 - FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE  
CNAE Secundário 2: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO  
CNAE Secundário 3: 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO  
CNAE Secundário 4: 3299-0/04 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS  
CNAE Secundário 5: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E  
CNAE Secundário 6: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO  
CNAE Secundário 7: 4693-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,  
CNAE Secundário 8: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO  
CNAE Secundário 9: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS  
CNAE Secundário 10: 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

#### Dados para Contato

CEP: 85.440-000  
Endereço: RUA PEDRO DE OLIVEIRA, 596 - CENTRO  
Município / UF: Ubitatã / Paraná  
Telefone: (44) 35433921  
E-mail: ANDAREADESIVOS1@HOTMAIL.COM

#### Dados do Responsável Legal

CPF: 056.145.369-14  
Nome: JHONATHAN MENDES DE FREITAS

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 056.145.369-14  
Nome: JHONATHAN MENDES DE FREITAS  
E-mail: andare\_financeiro@hotmail.com

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 078.539.969-00 Participação Societária: 1,00%  
Nome: AMANDA DAYANE CORREA MARQUES  
Número do Documento: 9.360.582-9 Órgão Expedidor: SESP/PR  
Data de Expedição: 26/09/2019 Data de Nascimento: 27/12/1993  
Filiação Materna: NILDA DE MELO CORREA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 85.440-000  
Endereço: RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO, 688 - CENTRO  
Município / UF: Ubitatã / Paraná  
Telefone: (44) 99642216  
E-mail: andare\_financeiro@hotmail.com

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 056.145.369-14 Participação Societária: 99,00%  
Nome: JHONATHAN MENDES DE FREITAS  
Número do Documento: 10.578.294-2 Órgão Expedidor: SESP/PR  
Data de Expedição: 22/10/2019 Data de Nascimento: 13/05/1989  
Filiação Materna: MARCIA ROSANE DE FREITAS  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 85.440-000  
Endereço: RUA JOSE GOMES PULINO FILHO, 688 - CENTRO  
Município / UF: Ubitatã / Paraná  
Telefone: (44) 99600108  
E-mail: andare\_financeiro@hotmail.com

## Linhas Fornecimento

### Materiais

5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENS CORRELATOS  
8040 - ADESIVOS  
9515 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE FERRO E DE AÇO  
9535 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE METAIS NÃO FERROSOS  
9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

### Serviços

25054 - Impressão Digital  
27600 - Prestação de Serviços de Impressão - Grande Formato (A0) -Envolvendo Equipamento /  
Suprimento

# Relatório de Credenciamento



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.561.905/0001-54 DUNS®: 897627737  
Razão Social: ANDARE ADESIVOS LTDA  
Nome Fantasia: ANDARE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/04/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/11/2023  
Código de Controle: 1CD7C06A5B0402AE

#### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/06/2023  
Código de Controle: 2023051601204315546989

#### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/11/2023  
Código de Controle: 223891202023



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030471087-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.561.905/0001-54**

Nome: **ANDARE ADESIVOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

4205/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: ANDARE ADESIVOS LTDA - ME  
CPF/CNPJ...: 05.561.905/0001-54  
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:15/06/2023

Código de Autenticidade:593671535593671

UBIRATÃ EM 16/05/2023

# ANDARE ADESIVOS LTDA

CNPJ: 05.561.905/0001-54  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90470724-49

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

RAZÃO SOCIAL: ANDARE ADESIVOS LTDA

CNPJ: 05.561.905/0001-54

ENDEREÇO: Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

TEL: (44) 3543-3921

E-MAIL: andareadesivos1@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

Fone: (44) 3543-3921

E-mail: andare\_financeiro@hotmail.com

# ANDARE ADESIVOS LTDA

**CNPJ: 05.561.905/0001-54**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90470724-49**

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã - PR, 23 de maio de 2023.

ANDARE ADESIVOS  
LTDA:05561905000154  
154

Assinado de forma digital  
por ANDARE ADESIVOS  
LTDA:05561905000154  
Dados: 2023.05.23  
15:42:04 -03'00'

---

**JHONATHAN MENDES DE FREITAS**  
**CPF: 056.145.369-14**  
**RG: 10.578.294-2 SESP- PR**

Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000  
Fone: (44) 3543-3921  
E-mail: andare\_financeiro@hotmail.com

**Proc. Administrativo 13- 140/2023**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 25/05/2023 às 10:29:27

Na condição de Pregoeira do Município de Ubatã, encaminho a ata da sessão e termo de adjudicação do pregão eletrônico 64/2023, sugerindo sua homologação.

—  
**Thaila Rodrigues Oliveira**

*Pregoeira*

**Anexos:**

Ata\_da\_Sessao.pdf

Termo\_de\_Adjudicacao.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thaila Rodrigues Oliveira	25/05/2023 10:29:58	1Doc THAILA RODRIGUES OLIVEIRA CPF 104.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7340-A966-3BE2-6CDE**

## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.642023 .5767 .4489 .41301300



### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00064/2023

Às 08:15 horas do dia 25 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6090, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00064/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material de comunicação visual para atender as demandas da Expobira 2023.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1

**Descrição:** Faixa Divulgação De Eventos

**Descrição Complementar:** Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica , Aplicação: Eventos , Comprimento: 170 CM, Largura: 90 CM, Características Adicionais: Impressão Digital , Quantidade Cores: 4/0

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 100

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.545,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Aceito para:** ANDARE ADESIVOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 .

#### Item: 2

**Descrição:** Impresso Adesivo De Uso Geral

**Descrição Complementar:** Impresso Adesivo De Uso Geral Material: Vinil , Aplicação: Divulgação Institucional , Comprimento: 297 CM, Largura: 114 CM, Características Adicionais: 4/0 Cores , Tipo Impressão: Digital

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 100

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.500,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Aceito para:** ANDARE ADESIVOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.800,0000 .

#### Item: 3

**Descrição:** Impresso Adesivo De Uso Geral

**Descrição Complementar:** Impresso Adesivo De Uso Geral Material: Vinil , Aplicação: Divulgação Institucional , Comprimento: 297 CM, Largura: 114 CM, Características Adicionais: 4/0 Cores , Tipo Impressão: Digital

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 40

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.200,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Aceito para:** ANDARE ADESIVOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.800,0000 .

#### Item: 4

**Descrição:** Painel Anúncio

**Descrição Complementar:** Painel Anúncio Comprimento: 300 CM, Cor: 4 X 4 , Tipo: Painel Backdrop , Largura: 300 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo , Material Revestimento: Lona , Material Estrutura: Alumínio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 80

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13.200,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Aceito para:** ANDARE ADESIVOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8.000,0000 .

#### Item: 5

**Descrição:** Placa Identificação

**Descrição Complementar:** Placa Identificação Material: Pvc , Altura: 27 MM, Aplicação: Identificação De Equipamentos , Comprimento: 70 M

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.000,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** ANDARE ADESIVOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.200,0000 .**Histórico****Item: 1 - Faixa Divulgação De Eventos**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.561.905/0001-54	ANDARE ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 45,4500	R\$ 4.545,0000	23/05/2023 16:46:01
<b>Marca:</b> JAK <b>Fabricante:</b> STARFLEX <b>Modelo / Versão:</b> LONA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Banner ou Faixa. Modelo: Lona Comum (251743) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
14.707.713/0001-02	COMUNICAR PLACAS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 45,4500	R\$ 4.545,0000	24/05/2023 15:10:32
<b>Marca:</b> C PLACAS <b>Fabricante:</b> C PLACAS <b>Modelo / Versão:</b> FAIXA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica , Aplicação: Eventos , Comprimento: 170 CM, Largura: 90 CM, Características Adicionais: Impressão Digital , Quantidade Cores: 4/0 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
46.202.155/0001-01	RMR GRAFICA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 45,4500	R\$ 4.545,0000	24/05/2023 16:27:22
<b>Marca:</b> rmr <b>Fabricante:</b> rmr <b>Modelo / Versão:</b> rmr <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Faixa Divulgação De Eventos - Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica , Aplicação: Eventos , Comprimento: 170 CM, Largura: 90 CM, Características Adicionais: Impressão Digital , Quantidade Cores: 4/0 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
44.272.638/0001-57	GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 45,4500	R\$ 4.545,0000	24/05/2023 17:54:44
<b>Marca:</b> PROPRIA <b>Fabricante:</b> PROPRIA <b>Modelo / Versão:</b> PROPRIA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Banner ou Faixa. Modelo: Lona comum (251743) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
41.448.988/0001-33	ART FLEX COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 122,0000	R\$ 12.200,0000	24/05/2023 13:48:50
<b>Marca:</b> FRONT LIGHT 440 <b>Fabricante:</b> STARFLEX <b>Modelo / Versão:</b> TX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> aixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica , Aplicação: Eventos , Comprimento: 170 CM, Largura: 90 CM, Características Adicionais: Impressão Digital , Quantidade Cores: 4/0 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 12.200,0000	41.448.988/0001-33	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 4.545,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 4.545,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 4.545,0000	14.707.713/0001-02	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 4.545,0000	46.202.155/0001-01	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 4.444,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:18:24:593
R\$ 4.400,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:20:06:643
R\$ 4.300,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:20:11:603
R\$ 4.250,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:21:52:100
R\$ 4.200,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:22:00:947
R\$ 4.190,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:22:28:247

R\$ 4.100,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:22:35:133
R\$ 4.050,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:23:34:197
R\$ 4.000,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:23:39:300
R\$ 3.900,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:24:30:067
R\$ 3.800,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:24:48:080
R\$ 3.790,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:25:09:410
R\$ 3.700,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:25:14:270
R\$ 3.690,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:25:48:357
R\$ 3.600,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:25:52:583
R\$ 3.500,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:26:27:780
R\$ 3.400,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:26:32:213
R\$ 3.390,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:27:03:787
R\$ 3.200,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:27:22:883
R\$ 3.190,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:27:46:697
R\$ 3.000,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:27:54:010
R\$ 2.990,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:28:19:463
R\$ 2.900,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:28:33:020
R\$ 2.800,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:29:03:060
R\$ 2.700,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:29:10:870
R\$ 2.690,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:29:29:843
R\$ 2.500,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:29:48:887
R\$ 2.450,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:30:03:573
R\$ 2.400,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:30:31:340
R\$ 2.390,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:30:43:970
R\$ 2.200,0000	14.707.713/0001-02	25/05/2023 08:31:16:247
R\$ 2.190,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:31:35:700
R\$ 2.100,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:31:51:220
R\$ 2.050,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:32:41:897
R\$ 2.000,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:32:48:030
R\$ 1.990,0000	14.707.713/0001-02	25/05/2023 08:33:05:193
R\$ 1.800,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:33:20:687
R\$ 1.700,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:33:26:463
R\$ 1.690,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:33:53:697
R\$ 1.600,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:33:59:980
R\$ 1.500,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:34:37:727
R\$ 1.400,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:34:52:313
R\$ 1.390,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:35:12:803
R\$ 1.300,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:35:33:200
R\$ 1.290,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:35:58:383
R\$ 1.200,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:36:06:540

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	25/05/2023 08:15:30	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	25/05/2023 08:18:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/05/2023 08:38:07	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	25/05/2023 08:38:07	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/05/2023 08:55:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/05/2023 09:13:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54.
Aceite de proposta	25/05/2023 09:36:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000.
Habilitação de fornecedor	25/05/2023 09:37:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 2 - Impresso Adesivo De Uso Geral**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.561.905/0001-54	ANDARE ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 75,0000	R\$ 7.500,0000	23/05/2023 16:46:01
<b>Marca:</b> JAK <b>Fabricante:</b> IMPRIMAX <b>Modelo / Versão:</b> ADESIVO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Adesivo Impresso. Modelo comum (463955) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
14.707.713/0001-02	COMUNICAR PLACAS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 75,0000	R\$ 7.500,0000	24/05/2023 15:10:32
<b>Marca:</b> C PLACAS <b>Fabricante:</b> C PLACAS <b>Modelo / Versão:</b> ADESIVO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Impresso Adesivo De Uso Geral Material: Vinil , Aplicação: Divulgação Institucional , Comprimento: 297 CM, Largura: 114 CM, Características Adicionais: 4/0 Cores , Tipo Impressão: Digital <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
46.202.155/0001-01	RMR GRAFICA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 75,0000	R\$ 7.500,0000	24/05/2023 16:27:22
<b>Marca:</b> rmr <b>Fabricante:</b> rmr <b>Modelo / Versão:</b> rmr <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Impresso Adesivo De Uso Geral - Impresso Adesivo De Uso Geral Material: Vinil , Aplicação: Divulgação Institucional , Comprimento: 297 CM, Largura: 114 CM, Características Adicionais: 4/0 Cores , Tipo Impressão: Digital <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
44.272.638/0001-57	GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 75,0000	R\$ 7.500,0000	24/05/2023 17:54:44
<b>Marca:</b> PROPRIA <b>Fabricante:</b> PROPRIA <b>Modelo / Versão:</b> PROPRIA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Adesivo Impresso. Modelo comum (463955) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
41.448.988/0001-33	ART FLEX COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 180,0000	R\$ 18.000,0000	24/05/2023 13:48:50
<b>Marca:</b> STARPAC <b>Fabricante:</b> STARPAC <b>Modelo / Versão:</b> DP 100 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Impresso Adesivo De Uso Geral Material: Vinil , Aplicação: Divulgação Institucional , Comprimento: 297 CM, Largura: 114 CM, Características Adicionais: 4/0 Cores , Tipo Impressão: Digital <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18.000,0000	41.448.988/0001-33	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 7.500,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 7.500,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 7.500,0000	14.707.713/0001-02	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 7.500,0000	46.202.155/0001-01	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 7.400,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:18:30:467
R\$ 7.350,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:20:18:703
R\$ 7.300,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:20:23:867
R\$ 7.250,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:21:57:773
R\$ 7.200,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:22:05:830
R\$ 7.190,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:22:33:997
R\$ 7.100,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:22:41:043
R\$ 7.000,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:23:40:067
R\$ 6.900,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:23:45:423
R\$ 6.890,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:24:24:870

R\$ 6.800,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:24:53:310
R\$ 6.789,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:25:21:420
R\$ 6.700,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:25:26:807
R\$ 6.690,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:25:54:650
R\$ 6.600,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:25:58:707
R\$ 6.500,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:26:31:987
R\$ 6.400,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:26:38:047
R\$ 6.290,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:26:41:173
R\$ 6.200,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:26:52:003
R\$ 6.100,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:27:14:300
R\$ 6.000,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:27:29:843
R\$ 5.990,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:27:51:030
R\$ 5.800,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:27:59:727
R\$ 5.500,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:28:26:663
R\$ 5.400,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:28:37:210
R\$ 5.390,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:29:08:130
R\$ 5.200,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:29:15:913
R\$ 5.100,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:29:34:257
R\$ 5.000,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:30:03:013
R\$ 4.900,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:30:28:077
R\$ 4.800,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:30:38:833
R\$ 4.790,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:31:13:883
R\$ 4.700,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:31:28:390
R\$ 4.650,0000	14.707.713/0001-02	25/05/2023 08:31:37:847
R\$ 4.000,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:31:44:297
R\$ 3.900,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:31:55:653
R\$ 3.800,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:32:47:850
R\$ 3.700,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:32:53:983
R\$ 3.600,0000	14.707.713/0001-02	25/05/2023 08:33:12:370
R\$ 3.500,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:33:26:637
R\$ 3.400,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:33:32:140
R\$ 3.390,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:34:03:793
R\$ 3.300,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:34:09:977
R\$ 3.290,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:34:43:827
R\$ 3.200,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:35:00:580
R\$ 3.100,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:35:18:563
R\$ 3.000,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:35:41:203
R\$ 2.990,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:36:04:047
R\$ 2.800,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:36:11:520

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	25/05/2023 08:15:39	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	25/05/2023 08:18:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/05/2023 08:38:12	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	25/05/2023 08:38:12	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	25/05/2023 09:36:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 2.800,0000.
Habilitação de fornecedor	25/05/2023 09:37:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 3 - Impresso Adesivo De Uso Geral

<b>Propostas</b> Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.561.905/0001-54	ANDARE ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 180,0000	R\$ 7.200,0000	23/05/2023 16:46:01
<b>Marca:</b> JAK <b>Fabricante:</b> IMPRIMAX <b>Modelo / Versão:</b> ADESIVO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Adesivo de recorte. Modelo refletivo (463954) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
41.448.988/0001-33	ART FLEX COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 180,0000	R\$ 7.200,0000	24/05/2023 13:48:50
<b>Marca:</b> STARPAC <b>Fabricante:</b> STARPAC <b>Modelo / Versão:</b> DP 100 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Impresso Adesivo De Uso Geral Material: Vinil , Aplicação: Divulgação Institucional , Comprimento: 297 CM, Largura: 114 CM, Características Adicionais: 4/0 Cores , Tipo Impressão: Digital <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
14.707.713/0001-02	COMUNICAR PLACAS LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 180,0000	R\$ 7.200,0000	24/05/2023 15:10:32
<b>Marca:</b> C PLACAS <b>Fabricante:</b> C PLACAS <b>Modelo / Versão:</b> ADESIVO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Impresso Adesivo De Uso Geral Material: Vinil , Aplicação: Divulgação Institucional , Comprimento: 297 CM, Largura: 114 CM, Características Adicionais: 4/0 Cores , Tipo Impressão: Digital <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
46.202.155/0001-01	RMR GRAFICA LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 180,0000	R\$ 7.200,0000	24/05/2023 16:27:22
<b>Marca:</b> rmr <b>Fabricante:</b> rmr <b>Modelo / Versão:</b> rmr <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Impresso Adesivo De Uso Geral - Impresso Adesivo De Uso Geral Material: Vinil , Aplicação: Divulgação Institucional , Comprimento: 297 CM, Largura: 114 CM, Características Adicionais: 4/0 Cores , Tipo Impressão: Digital <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
44.272.638/0001-57	GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 180,0000	R\$ 7.200,0000	24/05/2023 17:54:44
<b>Marca:</b> PROPRIA <b>Fabricante:</b> PROPRIA <b>Modelo / Versão:</b> PROPRIA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Adesivo de recorte. Modelo refletivo (463954) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 7.200,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 7.200,0000	41.448.988/0001-33	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 7.200,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 7.200,0000	14.707.713/0001-02	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 7.200,0000	46.202.155/0001-01	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 7.100,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:18:36:423
R\$ 7.050,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:20:25:717
R\$ 7.000,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:20:30:297
R\$ 6.990,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:22:03:380
R\$ 6.900,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:22:11:030
R\$ 6.850,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:22:52:897
R\$ 6.800,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:22:58:183
R\$ 6.790,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:23:45:153
R\$ 6.700,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:23:51:403
R\$ 6.689,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:24:17:260
R\$ 6.600,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:24:26:700
R\$ 6.500,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:24:49:390
R\$ 6.400,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:24:57:683
R\$ 6.390,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:26:05:287

R\$ 6.300,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:26:10:483
R\$ 6.290,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:26:46:893
R\$ 6.200,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:26:57:787
R\$ 6.100,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:27:32:163
R\$ 6.000,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:27:36:303
R\$ 5.990,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:27:55:880
R\$ 5.800,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:28:07:313
R\$ 5.790,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:28:37:253
R\$ 5.700,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:28:43:803
R\$ 5.500,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:29:11:953
R\$ 5.300,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:29:20:960
R\$ 5.200,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:29:40:343
R\$ 5.000,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:30:07:183
R\$ 4.900,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:30:33:987
R\$ 4.800,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:30:55:953
R\$ 4.790,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:31:18:517
R\$ 4.700,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:31:34:103
R\$ 4.600,0000	14.707.713/0001-02	25/05/2023 08:31:46:257
R\$ 4.000,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:31:50:033
R\$ 3.900,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:31:59:583
R\$ 3.800,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:32:57:640
R\$ 3.700,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:33:01:880
R\$ 3.600,0000	14.707.713/0001-02	25/05/2023 08:33:17:707
R\$ 3.500,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:33:32:330
R\$ 3.400,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:33:38:117
R\$ 3.390,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:34:09:853
R\$ 3.300,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:34:15:903
R\$ 3.290,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:34:50:557
R\$ 3.200,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:35:11:350
R\$ 3.100,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:35:32:060
R\$ 3.000,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:35:45:540
R\$ 2.990,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:36:09:650
R\$ 2.800,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:36:16:880

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	25/05/2023 08:15:46	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	25/05/2023 08:18:03	Item aberto para lances.
Sorteio eletrônico	25/05/2023 08:38:17	Item teve empate real para o valor 7.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	25/05/2023 08:38:17	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/05/2023 08:38:17	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	25/05/2023 09:36:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 2.800,0000.
Habilitação de fornecedor	25/05/2023 09:37:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54
Registro de intenção de recurso	25/05/2023 09:56:13	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ART FLEX COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ/CPF: 41448988000133. Motivo: Tenho interesse no item, consigo fazer o valor total de R\$6.800,00.
Recusa de intenção de recurso	25/05/2023 10:13:47	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: ART FLEX COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ/CPF: 41448988000133. Motivo: Intenção de recurso recusada devido a empresa ter tido oportunidade de reduzir o valor de sua proposta na fase de lances, e o melhor lance ofertado ter sido 2.800,00, valor esse menor do que o ofertado pela empresa em sua intenção de recurso.

#### Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
----------	----------------------	---------------------------	----------

41.448.988/0001-33	25/05/2023 09:56	25/05/2023 10:13	Recusado
<b>Motivo Intenção:</b> Tenho interesse no item, consigo fazer o valor total de R\$6.800,00.			
<b>Motivo Aceite ou Recusa:</b> Intenção de recurso recusada devido a empresa ter tido oportunidade de reduzir o valor de sua proposta na fase de lances, e o melhor lance ofertado ter sido 2.800,00, valor esse menor do que o ofertado pela empresa em sua intenção de recurso.			

**Item: 4 - Painel Anúncio**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.561.905/0001-54	ANDARE ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 165,0000	R\$ 13.200,0000	23/05/2023 16:46:01
<b>Marca:</b> JAK <b>Fabricante:</b> STARFLEX <b>Modelo / Versão:</b> LONA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Painel em lona com estrutura metálica (467056) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
14.707.713/0001-02	COMUNICAR PLACAS LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 165,0000	R\$ 13.200,0000	24/05/2023 15:10:32
<b>Marca:</b> C PLACAS <b>Fabricante:</b> C PLACAS <b>Modelo / Versão:</b> PAINEL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Painel Anúncio Comprimento: 300 CM, Cor: 4 X 4 , Tipo: Painel Backdrop , Largura: 300 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo , Material Revestimento: Lona , Material Estrutura: Alumínio <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
44.272.638/0001-57	GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 165,0000	R\$ 13.200,0000	24/05/2023 17:54:44
<b>Marca:</b> PROPRIA <b>Fabricante:</b> PROPRIA <b>Modelo / Versão:</b> PROPRIA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Painel em lona com estrutura metálica (467056) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
41.448.988/0001-33	ART FLEX COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 1.110,0000	R\$ 88.800,0000	24/05/2023 13:48:50
<b>Marca:</b> FRONT LIGHT 440 <b>Fabricante:</b> STARFLEX 440 <b>Modelo / Versão:</b> TX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Painel Anúncio Comprimento: 300 CM, Cor: 4 X 4 , Tipo: Painel Backdrop , Largura: 300 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo , Material Revestimento: Lona , Material Estrutura: em metalon <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 88.800,0000	41.448.988/0001-33	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 13.200,0000	14.707.713/0001-02	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 13.200,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 13.200,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 13.100,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:18:40:813
R\$ 13.000,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:20:34:083
R\$ 12.900,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:20:38:350
R\$ 12.800,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:22:08:127
R\$ 12.700,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:22:16:213
R\$ 12.690,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:23:06:193
R\$ 12.600,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:23:12:777
R\$ 12.550,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:23:50:353
R\$ 12.500,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:23:56:697
R\$ 12.450,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:24:10:033
R\$ 12.400,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:24:38:377
R\$ 12.300,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:24:54:280
R\$ 12.200,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:25:02:327
R\$ 12.100,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:26:51:857

R\$ 12.000,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:27:11:933
R\$ 11.900,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:27:36:817
R\$ 11.800,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:27:41:417
R\$ 11.500,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:28:06:257
R\$ 11.400,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:28:16:750
R\$ 11.390,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:28:49:977
R\$ 11.200,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:29:00:523
R\$ 11.100,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:29:18:087
R\$ 11.000,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:29:38:737
R\$ 10.900,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:29:46:260
R\$ 10.800,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:30:14:590
R\$ 10.700,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:30:53:500
R\$ 10.500,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:31:07:553
R\$ 10.300,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:31:23:733
R\$ 10.000,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:31:38:057
R\$ 9.600,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:31:55:833
R\$ 9.900,0000	14.707.713/0001-02	25/05/2023 08:31:56:883
R\$ 9.400,0000	14.707.713/0001-02	25/05/2023 08:32:01:960
R\$ 9.300,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:32:10:143
R\$ 9.290,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:33:02:227
R\$ 9.200,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:33:11:903
R\$ 9.100,0000	14.707.713/0001-02	25/05/2023 08:33:22:803
R\$ 9.000,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:33:41:657
R\$ 8.900,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:33:46:903
R\$ 8.500,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:34:15:060
R\$ 8.400,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:34:20:910
R\$ 8.390,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:34:55:917
R\$ 8.300,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:35:15:833
R\$ 8.290,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:35:40:023
R\$ 8.200,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:35:55:533
R\$ 8.100,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:36:15:237
R\$ 8.000,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:36:21:587

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	25/05/2023 08:15:53	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	25/05/2023 08:18:03	Item aberto para lances.
Encerramento	25/05/2023 08:38:22	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/05/2023 08:38:22	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	25/05/2023 09:37:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 8.000,0000.
Habilitação de fornecedor	25/05/2023 09:37:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 5 - Placa Identificação

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

05.561.905/0001-54	ANDARE ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 200,0000	R\$ 8.000,0000	23/05/2023 16:46:01
<b>Marca:</b> JAK <b>Fabricante:</b> STARGLOS <b>Modelo / Versão:</b> PLACA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa de PVC 2mm com arte adesivada. (254874) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
14.707.713/0001-02	COMUNICAR PLACAS LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 200,0000	R\$ 8.000,0000	24/05/2023 15:10:32
<b>Marca:</b> C PLACAS <b>Fabricante:</b> C PLACAS <b>Modelo / Versão:</b> PLACA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa Identificação Material: Pvc , Altura: 27 MM, Aplicação: Identificação De Equipamentos , Comprimento: 70 M <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
46.202.155/0001-01	RMR GRAFICA LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 200,0000	R\$ 8.000,0000	24/05/2023 16:27:22
<b>Marca:</b> rmr <b>Fabricante:</b> rmr <b>Modelo / Versão:</b> rmr <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa Identificação - Placa Identificação Material: Pvc , Altura: 27 MM, Aplicação: Identificação De Equipamentos , Comprimento: 70 M <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
44.272.638/0001-57	GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 200,0000	R\$ 8.000,0000	24/05/2023 17:54:44
<b>Marca:</b> PROPRIA <b>Fabricante:</b> PROPRIA <b>Modelo / Versão:</b> PROPRIA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa de PVC 2mm com arte adesivada. (254874) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8.000,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 8.000,0000	14.707.713/0001-02	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 8.000,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 8.000,0000	46.202.155/0001-01	25/05/2023 08:15:00:523
R\$ 7.900,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:18:47:170
R\$ 7.850,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:20:40:697
R\$ 7.800,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:20:50:567
R\$ 7.650,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:22:17:420
R\$ 7.600,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:22:22:950
R\$ 7.550,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:23:10:760
R\$ 7.500,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:23:18:650
R\$ 7.490,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:23:55:160
R\$ 7.400,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:24:13:903
R\$ 7.390,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:25:00:343
R\$ 7.300,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:25:08:360
R\$ 7.200,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:25:40:920
R\$ 7.100,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:25:44:923
R\$ 7.050,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:26:57:160
R\$ 7.000,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:27:16:440
R\$ 6.900,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:27:40:860
R\$ 6.800,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:27:46:313
R\$ 6.790,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:28:11:480
R\$ 6.700,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:28:21:450
R\$ 6.690,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:28:55:370
R\$ 6.500,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:29:05:190
R\$ 6.450,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:29:22:863
R\$ 6.400,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:29:42:960
R\$ 6.230,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:29:52:257
R\$ 6.100,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:30:19:633
R\$ 6.050,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:31:01:283
R\$ 6.000,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:31:45:157

R\$ 5.000,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:32:02:440
R\$ 4.500,0000	14.707.713/0001-02	25/05/2023 08:32:06:730
R\$ 4.400,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:32:16:110
R\$ 4.300,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:33:06:900
R\$ 4.200,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:33:16:347
R\$ 4.100,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:33:46:670
R\$ 4.000,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:33:52:867
R\$ 3.990,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:34:29:077
R\$ 3.900,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:34:36:777
R\$ 3.500,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:35:01:820
R\$ 3.400,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:35:22:430
R\$ 3.350,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:35:49:780
R\$ 3.300,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:36:00:400
R\$ 3.250,0000	44.272.638/0001-57	25/05/2023 08:36:21:900
R\$ 3.200,0000	05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:36:26:853

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	25/05/2023 08:15:58	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	25/05/2023 08:18:05	Item aberto para lances.
Encerramento	25/05/2023 08:38:27	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/05/2023 08:38:27	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	25/05/2023 09:37:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 3.200,0000.
Habilitação de fornecedor	25/05/2023 09:37:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	25/05/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/05/2023 08:18:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/05/2023 08:18:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/05/2023 08:18:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/05/2023 08:18:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/05/2023 08:18:02	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/05/2023 08:18:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/05/2023 08:18:03	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/05/2023 08:18:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/05/2023 08:18:03	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/05/2023 08:18:05	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/05/2023 08:18:05	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	25/05/2023 08:38:07	O item 1 está encerrado.
Sistema	25/05/2023 08:38:12	O item 2 está encerrado.
Sistema	25/05/2023 08:38:17	O item 3 está encerrado.
Sistema	25/05/2023 08:38:17	O item 3 teve empate real para o valor 7.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	25/05/2023 08:38:22	O item 4 está encerrado.
Sistema	25/05/2023 08:38:27	O item 5 está encerrado.
Sistema	25/05/2023 08:38:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	25/05/2023 08:40:39	Bom dia senhores licitantes, informo que iniciarei a verificação das propostas e logo em seguida iniciaremos as negociações.
Pregoeiro	25/05/2023 08:47:21	Para ANDARE ADESIVOS LTDA - Bom dia senhor licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para os itens ganhos.
05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:48:58	bom dia ja estamos em nosso minimo
Pregoeiro	25/05/2023 08:55:35	Para ANDARE ADESIVOS LTDA - Solicito o envio de sua proprosta readequada ao último lance, no prazo de 2 (duas) horas, conforme modelo anexo II do edital, em arquivo único através da opção enviar anexo do sistema.
Sistema	25/05/2023 08:55:51	Senhor fornecedor ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
05.561.905/0001-54	25/05/2023 08:56:36	ok
Sistema	25/05/2023 09:13:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	25/05/2023 09:30:42	Visto que as propostas atendem as exigências do edital, informo que iniciarei a conferência da documentação de habilitação.
Pregoeiro	25/05/2023 09:36:24	Senhores licitantes, informo que a empresa apresentou toda a documentação de habilitação, sendo assim promoverei a aceitação da proposta e sua habilitação no sistema, momento em que será aberto o prazo de 30 minutos para eventual manifestação de intenção de recurso.
Sistema	25/05/2023 09:37:33	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	25/05/2023 09:37:50	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/05/2023 às 10:07:00.
Pregoeiro	25/05/2023 09:38:34	Após o final do prazo de 30 minutos a sessão será encerrada, obrigada a todos pela participação.

### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	24/05/2023 15:44:26	
Abertura da sessão pública	25/05/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	25/05/2023 08:18:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	25/05/2023 08:38:35	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	25/05/2023 09:37:33	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	25/05/2023 09:37:50	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/05/2023 às 10:07:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:14 horas do dia 25 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA  
**Pregoeiro Oficial**

THAILA RODRIGUES  
OLIVEIRA:104544969  
58

Assinado de forma digital por THAILA  
RODRIGUES OLIVEIRA:10454496958  
Dados: 2023.05.25 10:23:00 -03'00'

ALTAIR DA SILVA PEREIRA  
**Equipe de Apoio**

 **Imprimir o  
Relatório**

**Voltar**



## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



### Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00064/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:16 horas do dia 25 de maio de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00064/2023, referente ao Processo nº 6090, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 1

**Descrição:** Faixa Divulgação De Eventos

**Descrição Complementar:** Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica , Aplicação: Eventos , Comprimento: 170 CM, Largura: 90 CM, Características Adicionais: Impressão Digital , Quantidade Cores: 4/0

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 100

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.545,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** ANDARE ADESIVOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2023 10:16:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, Melhor lance: R\$ 1.200,0000

#### Item: 2

**Descrição:** Impresso Adesivo De Uso Geral

**Descrição Complementar:** Impresso Adesivo De Uso Geral Material: Vinil , Aplicação: Divulgação Institucional , Comprimento: 297 CM, Largura: 114 CM, Características Adicionais: 4/0 Cores , Tipo Impressão: Digital

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 100

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.500,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** ANDARE ADESIVOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.800,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2023 10:16:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, Melhor lance: R\$ 2.800,0000

#### Item: 3

**Descrição:** Impresso Adesivo De Uso Geral

**Descrição Complementar:** Impresso Adesivo De Uso Geral Material: Vinil , Aplicação: Divulgação Institucional , Comprimento: 297 CM, Largura: 114 CM, Características Adicionais: 4/0 Cores , Tipo Impressão: Digital

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 40

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.200,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** ANDARE ADESIVOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.800,0000 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2023 10:16:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, Melhor lance: R\$ 2.800,0000

**Item: 4**

**Descrição:** Painel Anúncio

**Descrição Complementar:** Painel Anúncio Comprimento: 300 CM, Cor: 4 X 4 , Tipo: Painel Backdrop , Largura: 300 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo , Material Revestimento: Lona , Material Estrutura: Alumínio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 80

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13.200,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** ANDARE ADESIVOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.000,0000 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2023 10:16:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, Melhor lance: R\$ 8.000,0000

**Item: 5**

**Descrição:** Placa Identificação

**Descrição Complementar:** Placa Identificação Material: Pvc , Altura: 27 MM, Aplicação: Identificação De Equipamentos , Comprimento: 70 M

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 40

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.000,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** ANDARE ADESIVOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.200,0000 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/05/2023 10:16:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, Melhor lance: R\$ 3.200,0000

**Fim do documento**

**Proc. Administrativo 14- 140/2023**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT

**Para:** PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

**Data:** 25/05/2023 às 10:34:05

Bom dia,

Venho através deste solicitar parecer jurídico conclusivo referente ao presente processo.

Obrigada!

**Proc. Administrativo 15- 140/2023**

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Thaila O.

**Data:** 25/05/2023 às 14:23:20

Segue anexo parecer conclusivo.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**

*Advogada Pública*

**Anexos:**

PJ\_CONCLUSIVO\_COMUNICACAO\_VISUAL.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bruna Correa Malheiro	25/05/2023 14:23:52	1Doc	BRUNA CORREA MALHEIRO CPF 063.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1B68-41AC-E279-27E6**

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material de comunicação visual para atender as demandas da EXPOBIRA 2023.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 25 de maio de 2023.

Bruna Correa Malheiro  
Advogada Pública  
OAB-PR 88.976

**Proc. Administrativo 16- 140/2023**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 25/05/2023 às 16:06:53

—  
**Thaila Rodrigues Oliveira**

*Pregoeira*

**Proc. Administrativo 17- 140/2023**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 25/05/2023 às 16:10:40

Segue anexo contrato e termo de homologação do processo.

**Anexos:**

Contrato\_93\_2023.docx

Contrato\_93\_2023.pdf

TERMO\_DE\_HOMOLOGACAO.docx

TERMO\_DE\_HOMOLOGACAO\_ANDARE\_ASSINADO.pdf

**CONTRATO Nº 93/2023**  
**PROCESSO Nº 6090/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.905/0001-54, situada na Rua Pedro de Oliveira, 596, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99867-2112 e-mail [andareadesivos1@hotmail.com](mailto:andareadesivos1@hotmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6090/2023, Pregão 64/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material de comunicação visual para atender as demandas da EXPOBIRA 2023.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Banner ou Faixa. Modelo: Lona comum (251743)	100,00	M	12,00	1.200,00	JAK
2	Adesivo Impresso. Modelo comum (463955)	100,00	M	28,00	2.800,00	JAK
3	Adesivo de recorte. Modelo refletivo (300859)	40,00	M	70,00	2.800,00	JAK
4	Painel em lona com estrutura metálica (467056)	80,00	M	100,00	8.000,00	JAK
5	Placa de PVC 2mm com arte adesivada. (254874)	40,00	M	80,00	3.200,00	JAK

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-18.000,00 (dezoito mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 2 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

5.2. A solicitação do objeto ocorrerá de forma imediata a contar da assinatura do contrato.

5.3. A supervisão e instalação dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE deverão ser realizadas por profissional responsável da empresa CONTRATADA.

5.4. O Município encaminhará a Ordem de Serviço à CONTRATADA, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado junto a Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

I. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo encaminhá-la a CONTRATANTE para uma nova verificação.

II. Caso a CONTRATADA entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

III. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para entregar o restante do pedido no local indicado na ordem de serviço.

IV. Os materiais deverão ser instalados pela CONTRATADA, devidamente preservando a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

V. Independente da aprovação das amostras, a CONTRATADA estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art.76 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Caso ocorra a rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo de dois dias, sob pena de não o fazendo, enseja nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

5.5. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5379	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		19.245,00
0702	10989	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		21.200,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Rafael de Mello Bartz, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Edcarlos Favaro Pereira, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Maria Eduarda Soares Pio da Costa.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 25 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito de Ubiratã

**ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**  
Representante legal da empresa

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6090/2023.

2. MODALIDADE Nº: 64/2023

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPOBIRA 2023.**

4. FORNECEDOR (A): ANDARE ADESIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.905/0001-54, situada na Rua Pedro de Oliveira, 596, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná, CEP nº 85440-000.

VALOR: R\$-18.000,00 (dezoito mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/05/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de maio de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:6007  
6020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.05.25  
16:01:51 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubatuba

*bela, amada e gentil*

**Proc. Administrativo 18- 140/2023**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 29/05/2023 às 08:22:51

Segue contrato assinado e publicações.

—

**Thaila Rodrigues Oliveira**

*Pregoeira*

**Anexos:**

Contrato\_93\_2023\_ASSINADO.pdf

publicacao\_extrato\_e\_termo\_de\_homologacao.pdf

**CONTRATO Nº 93/2023**  
**PROCESSO Nº 6090/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.905/0001-54, situada na Rua Pedro de Oliveira, 596, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99867-2112 e-mail [andareadesivos1@hotmail.com](mailto:andareadesivos1@hotmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6090/2023, Pregão 64/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material de comunicação visual para atender as demandas da EXPOBIRA 2023.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Banner ou Faixa. Modelo: Lona comum (251743)	100,00	M	12,00	1.200,00	JAK
2	Adesivo Impresso. Modelo comum (463955)	100,00	M	28,00	2.800,00	JAK
3	Adesivo de recorte. Modelo refletivo (300859)	40,00	M	70,00	2.800,00	JAK
4	Painel em lona com estrutura metálica (467056)	80,00	M	100,00	8.000,00	JAK
5	Placa de PVC 2mm com arte adesivada. (254874)	40,00	M	80,00	3.200,00	JAK

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-18.000,00 (dezoito mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 2 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

5.2. A solicitação do objeto ocorrerá de forma imediata a contar da assinatura do contrato.

5.3. A supervisão e instalação dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE deverão ser realizadas por profissional responsável da empresa CONTRATADA.

5.4. O Município encaminhará a Ordem de Serviço à CONTRATADA, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado junto a Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

I. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo encaminhá-la a CONTRATANTE para uma nova verificação.

II. Caso a CONTRATADA entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

III. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para entregar o restante do pedido no local indicado na ordem de serviço.

IV. Os materiais deverão ser instalados pela CONTRATADA, devidamente preservando a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

V. Independente da aprovação das amostras, a CONTRATADA estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art.76 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Caso ocorra a rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo de dois dias, sob pena de não o fazendo, enseja nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

5.5. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5379	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		19.245,00
0702	10989	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		21.200,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Rafael de Mello Bartz, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Edcarlos Favaro Pereira, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Maria Eduarda Soares Pio da Costa.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 25 de maio de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60  
076020959

Assinado de forma  
digital por FABIO  
DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020  
959

Dados: 2023.05.25  
16:02:19 -03'00'

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito de Ubiratã

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JHONATHAN MENDES DE FREITAS  
Data: 26/05/2023 16:22:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**  
Representante legal da empresa



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.773- ANO: XVIII

Página 7 de 9

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

4. FORNECEDOR: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 13.348.127/0001-48, localizada na Avenida Ministro Mario Andreazza, 880, Galpão F, Bloco B, Distrito Industrial I, em Manaus/AM, CEP 69075-830.

5. VALOR: R\$ 2.622.215,00 (dois milhões seiscentos e vinte e dois mil duzentos e quinze reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/05/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6090/2023.

2. MODALIDADE Nº: 64/2023

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPOBIRA 2023.

4. FORNECEDOR (A): ANDARE ADESIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.905/0001-54, situada na Rua Pedro de Oliveira, 596, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000.

VALOR: R\$-18.000,00 (dezoito mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/05/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6091/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 65/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de hospedagem e alimentação para eventos a serem promovido pelo município de Ubiratã.

4.1 FORNECEDOR (A) LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1963, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-28.296,00 (vinte e oito mil e duzentos e noventa e seis reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/05/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6091/2023.

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem e alimentação para eventos a serem promovido pelo município de Ubiratã.

VALOR: R\$-28.296,00 (vinte e oito mil e duzentos e noventa e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.

### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): M G LOPES PASTRO, inscrita no CNPJ nº 35.568.345/0001-20.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6061/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenções e reparos em calçadas, meio fio, boca de lobo e galerias pluviais em ruas e avenidas do município.

VALOR: R\$-36.065,00 (trinta e seis mil e sessenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 75.907.576/0001-36.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6109/2023.

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

VALOR: R\$-121.965,36 (Cento e vinte e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, Estado do Paraná, com sede à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, CEP nº 85.440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Fábio de





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.773- ANO: XVIII

Página 8 de 9

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Oliveira Dálecio, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.312.558-3 e do CPF/MF nº 600.760.209-59, e CONTRATADA: IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.272/0001-64, situada na Av. Paraná, nº 361, no Bairro Centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP nº 85410-000.

OBJETO: Recapeamento asfáltico em vias urbanas, conforme convênio 116/2023 - SECID.

VALOR: R\$ 1.082.000,00 (um milhão e oitenta e dois mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão as despesas nº 10981 e 12750.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã, 23 de maio de 2023.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, com sede à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, CEP nº 85.440-000, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Fábio de Oliveira Dalécio, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.312.558-3 e do CPF/MF nº 600.760.209-59.

CONTRATADA ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 13.348.127/0001-48, localizada na Avenida Ministro Mario Andreazza, 880, Galpão F, Bloco B, Distrito Industrial I, em Manaus/AM, CEP 69075-830.

OBJETO: Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de fornecimento e instalação de 3.356 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência, demais documentos do projeto e Placa de comunicação visual do Programa.

VALOR: R\$ 2.622.215,00 (dois milhões seiscentos e vinte e dois mil duzentos e quinze reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã, 26 de maio de 2023.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, Estado do Paraná, com sede à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, CEP nº 85.440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): ANDARE ADESIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.905/0001-54, situada na Rua Pedro de Oliveira, 596, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000,.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6090/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material de comunicação visual para atender as demandas da EXPOBIRA 2023.

VALOR: R\$-18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6066/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023.

### 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5977/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.300.868/0001-11, com sede na Rua Itabira, nº 1775, Edifício Ana Terra, sala térrea, centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 8697 do órgão 0601 respectivamente. Porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 8270 do órgão 0606. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 24 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

**Proc. Administrativo 19- 140/2023**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-DCOM - Divisão de Compras

**Data:** 29/05/2023 às 08:30:02

**Setores (CC):**

SEMAD-DCOM, SEMAD-SP

—

**Thaila Rodrigues Oliveira**

*Pregoeira*